



18/05/2016

PARECER Nº 514, DE 2016

(De Plenário)

Concedo a palavra ao Senador Antonio Anastasia, para proferir parecer sobre as Emendas nºs 4 e 5, de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Oposição/PSDB - MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, trata-se daquela PEC que foi extremamente debatida na sessão anterior, PEC nº 159, de 2015, que trata da questão dos precatórios.

A polêmica centrou-se, basicamente, no tema relativo à destinação de parcelas dos depósitos judiciais que não são vinculados à ordem administrativa ou à parcela do poder público para fazer um fundo que permitiria o pagamento desses precatórios. A matéria foi exaustivamente debatida naquele momento. Foram apresentadas pelo eminente Senador Randolfe Rodrigues duas emendas, às quais eu não tinha dado ainda parecer, 4 e 5.

A Emenda nº 4 nós apresentamos parecer pela rejeição. Todavia, a Emenda nº 5, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, nós acolhemos na forma de uma subemenda, também acolhendo nessa subemenda uma ideia que permeou basicamente todo o Plenário, na diminuição do percentual da destinação relativa às verbas, digamos, das partes privadas, originalmente 40%.

Desse modo, se V. Ex^a me permitir, leria como o dispositivo ficou na subemenda de nossa autoria, acolhendo a sugestão do Senador Randolfe e também a sugestão que percebemos dos debates no plenário.

Art. 101.

.....
§2º

.....
II – até vinte por cento dos demais depósitos judiciais da localidade, sob jurisdição do respectivo Justiça de Justiça, excetuados os destinados à quitação de créditos de natureza alimentícia, mediante instituição de fundo garantidor composto pela parcela restante dos depósitos judiciais, destinando-se [...].

Segue o mesmo texto.

A alteração aqui, Sr. Presidente: primeiro, reduz de 40 para 20; depois, exclui todos os valores da Justiça Federal, tanto a Justiça Federal comum, quanto a Justiça Federal especializada, do Trabalho, Militar, Eleitoral. E também exclui, por sugestão do Senador Randolfe, aqueles créditos de natureza alimentícia, que são normalmente de menor valor, e os trabalhistas, que já estariam excluídos.

Essa, portanto, é a proposta que apresento neste parecer com a subemenda que acolho, Sr. Presidente.

É a seguinte a subemenda:

VOTO

Somos, em virtude de todo o exposto, pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 159, de 2015, pela rejeição das Emendas nº 1, 2, 3 e 4 – PLEN, e pelo acolhimento da Emenda nº 5 – PLEN na forma da Subemenda que segue:

Nota, Otto H. ... SUBEMENDA A EMENDA Nº 5 -PLEN
(à PEC159/2015)

Dê ao inciso II do §2º do Art. 101 alterado pelo Art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 159 de 2015 a seguinte redação:

“Art. 101.....
.....
§ 2º

II – até vinte por cento dos demais depósitos judiciais da localidade, sob jurisdição do respectivo Tribunal de Justiça, e excetuados os destinados à quitação de créditos de natureza alimentícia, mediante instituição de fundo garantidor composto pela parcela restante dos depósitos judiciais, destinando-se:

.....” (NR)

Handwritten signatures and notes:
15. *[Signature]*
16. *[Signature]*
17. *[Signature]*
18. *[Signature]*
19. *[Signature]*
20. *[Signature]*
21. *[Signature]*
22. *[Signature]*
23. *[Signature]*
24. *[Signature]*
25. *[Signature]*
26. *[Signature]*
27. *[Signature]*
28. *[Signature]*
29. *[Signature]*
30. *[Signature]*
31. *[Signature]*
32. *[Signature]*
33. *[Signature]*
34. *[Signature]*
35. *[Signature]*
36. *[Signature]*
37. *[Signature]*
38. *[Signature]*
39. *[Signature]*
40. *[Signature]*
41. *[Signature]*
42. *[Signature]*
43. *[Signature]*
44. *[Signature]*
45. *[Signature]*
46. *[Signature]*
47. *[Signature]*
48. *[Signature]*
49. *[Signature]*
50. *[Signature]*
51. *[Signature]*
52. *[Signature]*
53. *[Signature]*
54. *[Signature]*
55. *[Signature]*
56. *[Signature]*
57. *[Signature]*
58. *[Signature]*
59. *[Signature]*
60. *[Signature]*
61. *[Signature]*
62. *[Signature]*
63. *[Signature]*
64. *[Signature]*
65. *[Signature]*
66. *[Signature]*
67. *[Signature]*
68. *[Signature]*
69. *[Signature]*
70. *[Signature]*
71. *[Signature]*
72. *[Signature]*
73. *[Signature]*
74. *[Signature]*
75. *[Signature]*
76. *[Signature]*
77. *[Signature]*
78. *[Signature]*
79. *[Signature]*
80. *[Signature]*
81. *[Signature]*
82. *[Signature]*
83. *[Signature]*
84. *[Signature]*
85. *[Signature]*
86. *[Signature]*
87. *[Signature]*
88. *[Signature]*
89. *[Signature]*
90. *[Signature]*
91. *[Signature]*
92. *[Signature]*
93. *[Signature]*
94. *[Signature]*
95. *[Signature]*
96. *[Signature]*
97. *[Signature]*
98. *[Signature]*
99. *[Signature]*
100. *[Signature]*